



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 095/2002

Autoriza a CESSÃO DE USO de terreno do Município, com área de 1.380,61m² (mil trezentos e oitenta metros quadrados e sessenta e um centímetros) para o Senhor Marcos Antonio Turchiello, com a finalidade de instalação de uma RECUPERADORA DE PLÁSTICO.

CLANILTON SILVA SALVADOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a CEDER USO de um terreno para o Senhor Marcos Antonio Turchiello, com o objetivo de instalação de uma Recuperadora de Plástico.

Parágrafo Único - O terreno objeto da cessão de uso encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, sob a matrícula nº 3.757, sendo parte de área maior, contando com 1.380,61m² (mil trezentos e oitenta metros quadrados e sessenta e um centímetros), localizado à Rua Dário Cáceres, distando mais ou menos 230,00m (duzentos e trinta metros) da Rua Quincas Maciel, com as seguintes medidas e confrontações:

ao Norte, na extensão de 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), com terreno pertencente ao Município;

ao Sul, na extensão de 32,40 (trinta e dois metros e quarenta centímetros) com a Rua Dário Cáceres, onde faz frente;

ao Leste, na extensão de 42,10 (quarenta e dois metros e dez centímetros), com terreno pertencente à Roseli da Silva Flores;

a Oeste, na extensão de 42,60 (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), com terreno pertencente a Valdir Rumpel Brum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.2º- O terreno em referência reverterá ao Patrimônio Público Municipal, bem como todas as benfeitorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes às previstas nesta Lei.

Art.3º- Deverão ser criados, no mínimo, quatro empregos diretos.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

CLANILTON SILVA SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO